



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
DIRECÇÃO-GERAL DE ARQUIVOS E O MUNICÍPIO DE ALMADA PARA A
RECUPERAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO *ONLINE* DO
PROCESSO PIDE/DGS, PROC.1985-SPS-NP-4392, VOL 1 E 2 - REVOLTA
DOS MARINHEIROS, 1936**

O Município de Almada, com sede em Almada, no Distrito de Setúbal, Concelho de Almada, pessoa colectiva nº 500051054, de direito público do Estado português, com autonomia administrativa e financeira, neste acto representada pela sua Presidente, Maria Emília Neto Guerreiro de Sousa, adiante designada por Entidade Município de Almada, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

O Estado português, através da Direcção-Geral de Arquivos, adiante designada por DGARQ, serviço central da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa e estatuto orgânico constante do Decreto-Lei nº 93/2007 de 29 de Março, sediado na Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, com o N.I.P.C. nº 600 019 527, representado neste acto pelo seu Director-Geral, Dr. Silvestre de Almeida Lacerda, doravante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE

Considerando que o Município de Almada como entidade que tem por atribuição a conservação e valorização do património cultural e patrimonial do concelho de Almada pretende colaborar com a DGARQ nas tarefas de preservação e salvaguarda da documentação de interesse histórico sob temáticas relacionadas com o Município de Almada que esta conserva em arquivo;

Considerando é da incumbência da DGARQ colaborar com outras instituições, tendo em vista conjugar esforços no tocante à salvaguarda, valorização e conhecimento público do património arquivístico nacional;

Considerando que é do interesse do Município de Almada que a documentação em arquivo no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, adiante designado por ANTT, designadamente o processo da PIDE/DGS, Proc.1985-SPS-NP-4392, vol 1 e 2, processo relativo à Revolta dos Marinheiros de 1936, esteja acessível, designadamente para consulta pública e investigação, nomeadamente associadas à difusão e explicitação da história recente da resistência, oposição ao regime fascista e luta pela liberdade, associada à história de Almada pela localização da Base Militar do Alfeite e inserção no estuário do Tejo/ proximidade à capital;

Considerando que o estado de conservação do suporte de papel, dactilografado, com vários tipos e cores de tintas bem como cópias a químico, não permite a sua utilização sem que seja submetido previamente a operações de consolidação e planificação dos fólios e digitalização;

Considerando que a política de salvaguarda do património existente e a programação de preservação documental, desenvolvido com recurso a laboratório próprio sediado no ANTT, não comporta a inclusão desta documentação como prioritária, obrigando ao recurso a serviços externos a realizar no ANTT, com o risco inerente de o estado de conservação dos materiais se vir a deteriorar e adiando a possibilidade da sua consulta pública;

Considerando o interesse de ambas as entidades em preservar e restaurar a memória da história o século XX português, designadamente o processo da PIDE/DGS, Proc.1985-SPS-NP-4392, vol 1 e 2, processo relativo à Revolta dos Marinheiros de 1936.

Neste sentido, e por assentimento em prosseguir objectivos e interesses comuns de ambos os outorgantes, as partes concordam em celebrar o presente Protocolo o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula

A DGARQ, através do ANTT, compromete-se a fornecer o processo da PIDE/DGS, Proc.1985-SPS-NP-4392, vol 1 e 2, relativo à Revolta dos Marinheiros de 1936 devidamente cotado e a prestar todo o apoio técnico, no âmbito da intervenção e conservação.

Segunda Cláusula

A DGARQ, através do ANTT compromete-se a digitalizar e disponibilizar online, seguidamente á intervenção de conservação, contribuindo desta forma para a divulgação do documento.

Terceira Cláusula

O Município de Almada compromete-se a assumir os encargos necessários à recuperação do documento por si solicitados através de uma aquisição de serviços externa e que será realizada no ANTT de acordo com as orientações técnicas em vigor na DGARQ, até 30 de Novembro de 2011, conforme Anexo 1.

Quarta Cláusula

A DGARQ compromete-se a realizar os trabalhos de digitalização, de acordo com as recomendações das Normas ISO - *International Organisation for Standardization* e NISO - *National Information Standards Organization*.

Quinta Cláusula

As imagens digitais/matrizes produzidas são propriedade do ANTT e serão preservadas no *storage* de conservação permanente da DGARQ.

Sexta Cláusula

A DGARQ compromete-se a entregar ao Município de Almada, cópia de todas as imagens produzidas no âmbito do presente Protocolo, devidamente identificadas e em formato e suporte normalizado.

Sétima Cláusula

As imagens na posse do Município de Almada, referentes ao presente Protocolo, independentemente do suporte onde se encontram, são consideradas de valor científico e exclusivamente destinadas a fins de consulta e de investigação, não podendo ser utilizadas ou cedidas sem autorização, por escrito, expressa da DGARQ.

Oitava Cláusula

O Município de Almada não venderá nem trocará cópias de imagens com outras organizações ou pessoas, sem antes obter por escrito a devida autorização da DGARQ.

Nona Cláusula

O Município de Almada compromete-se a fazer menção dos direitos patrimoniais da DGARQ em todos os meios de divulgação das imagens.

Décima Cláusula

A DGARQ compromete-se a fazer referência ao Município de Almada quando vise o conteúdo realizado no decurso do projecto de investigação, em todos os meios de divulgação impressos ou digitais.

Décima primeira Cláusula

A fim de promover a divulgação do trabalho de investigação e do presente protocolo no universo virtual, difundindo os esforços conjuntos destas entidades, a DGARQ autoriza que seja efectuado um link da página web do ANTT, disponível em [URL:http://www.dgarq.gov.pt/](http://www.dgarq.gov.pt/) e o Município de Almada autoriza o mesmo a partir do seu endereço [URL:http://www.cm-almada.pt](http://www.cm-almada.pt).

Décima segunda Cláusula

Este protocolo é válido por 6 meses, sendo automaticamente renovado e podendo ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, feito por escrito, com antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que se operam os seus efeitos.

Décima terceira Cláusula

Nenhuma alteração ao conteúdo deste Protocolo será válida sem ser assinada por ambas as partes, ou por mandatários com poderes suficientes.

Décima quarta Cláusula

Para todas as questões emergentes deste Protocolo é competente o Foro da Comarca de Lisboa.

Lisboa, de Setembro de 2011

Direcção-Geral de Arquivos

O Director-Geral,

Município de Almada

A Presidente da Câmara,

(Silvestre de Almeida Lacerda)

(Maria Emília Neto Guerreiro de Sousa)

Diagnóstico, Proposta de tratamento e orçamento PIDE/DGS – Proc. 1985- SPS - NP 4329

Trata-se de um documento de suporte em papel, dactilografado, com vários tipos e cores de tintas bem como cópias a químico.

O suporte em papel apresenta-se geralmente muito fragilizado, principalmente na zona das margens dos fólhos de onde irradia a degradação. Esta tem causas intrínsecas relacionadas com as características de fabrico do papel e causas extrínsecas, relacionadas com o deficiente manuseamento e acondicionamento do documento.

A acidez acentuada do suporte torna-o muito frágil e sujeito a danos durante o seu manuseamento. Esses danos caracterizam-se fundamentalmente por rasgões de várias dimensões, sendo que na sua maioria atingem e afectam a zona de texto, existindo por isso um risco acentuado de perda de informação.

A intervenção a aplicar nesta situação será um tratamento mínimo de consolidação e planificação dos fólhos que garanta a estabilização física do documento e que permita a sua digitalização em segurança, com qualidade e sem perda de informação.

Dos 428 fólhos que constituem o processo, cerca de 90% necessita de intervenção. O tratamento mínimo a efectuar inclui ainda retirar os elementos de agregação metálicos, os “restauros” anteriores (fita adesiva e post-its) bem como consolidar os fólhos fragilizados. Devem ser efectuados testes de solubilidade às tintas presentes e retirar os resíduos de cola existentes.

Para a realização deste trabalho estimamos um prazo de execução de 1 mês e um custo 800€ mais IVA.

O 2º volume deste processo encontra-se em bom estado de conservação, pelo que pode ser digitalizado após a remoção dos elementos metálicos de agregação presentes.